



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-GOINFRA

Número do Processo - Contratação SISLOG
108882

Número do Processo - SEI
202400005031636

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se o presente expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realizar a construção do alojamento feminino, localizado no Palácio das Esmeraldas, em Goiânia, Estado de Goiás**, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do § 1º do art. 63 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa:

- W CORREIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.719.794/0001-60 (doc. SISLOG nº 172639).

2 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1. Preliminarmente, cumpre esclarecer que aos 30/01/2025, a partir de 9h, ocorreu a sessão de abertura desta licitação, na qual foram apresentadas as propostas e lances. Ato contínuo, vale destacar que a proposta apresentada pela empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA. foi desclassificada, conforme Relatório de Julgamento de Proposta (doc. Sislog nº 171238) e informações constantes do *chat*, de modo que, houve sessão de repregoamento no dia 22/04/2025, às 15h, e o melhor lance foi o apresentado pela empresa W CORREIA LTDA.

2.2. Assim, o valor ofertado na proposta comercial apresentada pela empresa W CORREIA LTDA. (doc. SISLOG nº 172639) é o constante do quadro abaixo:

Empresa	Valor estimado/orçado	Valor proposto	Desconto
W CORREIA LTDA.	R\$ 246.846,73	R\$ 185.133,85	25,00048%

2.3. Desta forma, constitui objeto desta análise a proposta da empresa classificada em primeiro lugar após o repregoamento, conforme regras estabelecidas no Edital.

3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

3.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 63 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

3.2. Deste modo, consoante item 7.15 e subitens, será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;

3.2.3. For considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi analisada pela Diretoria de Obras Civis - DOC da GOINFRA em atendimento aos critérios e exigências estabelecidos no edital (Parecer Técnico - Checklist de Verificação da Proposta Comercial, doc. SISLOG nº 174476; e Parecer Técnico de Análise da Proposta Comercial, doc. SISLOG nº 177440).

4.2. Deste modo, foi efetivada a análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame (após repregoamento). A Diretoria avaliou os critérios de aceitabilidade e exequibilidade, em conformidade com as disposições do Edital e com as normas aplicáveis, com ênfase para a Lei federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

4.3. No que diz respeito à aceitabilidade, foi verificado se a proposta atendia às condições estabelecidas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Quanto à exequibilidade, a análise considerou a capacidade da empresa em cumprir o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, levando em conta a proposta financeira, bem como os recursos materiais e humanos disponíveis.

4.4. A análise efetivada via *Parecer Técnico - Checklist de Verificação de Proposta Comercial* (doc. SISLOG nº 174476) constatou irregularidades, em desacordo com o que estabelece o Edital:

Após análise da conformidade técnica da proposta do fornecedor detentor de menor lance, informamos que a licitante NÃO ATENDEU aos parâmetros mínimos solicitados no edital, devendo apresentar os itens relacionados em 1, 2, 5, 7, 8 e 13. Verificou também que HÁ

INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE, conforme inciso XI da Portaria nº 27, de 31 de janeiro de 2025, devendo a licitante apresentar comprovação de viabilidade econômica da proposta.

4.5. Em observância aos apontamentos da Diretoria de Obras Cíveis, foi realizada diligência (conforme consta do chat e doc. Sislog nº 176468, pg. 1), pela qual solicitou-se a apresentação de comprovação de exequibilidade, e manifestações sobre os pontos citados no Parecer retromencionado. A resposta e documentos apresentados pela licitante constam do próprio doc. Sislog nº 176468.

4.6. Destarte, efetuada a análise da documentação apresentada pela licitante via Parecer Técnico de Análise da Proposta Comercial (doc. SISLOG nº 177440), concluiu-se que:

Em resposta, a empresa WCORREIA LTDA, apresentou declaração expressa que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e prazo de validade de 90 dias.

*Contudo, não apresentou o **demonstrativo de encargos sociais, composições de custos unitários e tampouco regularizou a falta de correspondência no grupo “ESQUADRIAS”, entre os custos unitários dos serviços e o total do grupo.***

Foi solicitado ainda a apresentação de justificativa para utilização de descontos acima de 25% na mão de obra, tornando a proposta inexecutável conforme Portaria nº 27/2025 da GOINFRA.

Em resposta, a empresa justificou que o desconto se deu pela utilização da fórmula TRUNCAR.

O uso da referida fórmula concerne a eliminação de partes decimais de um número após o evento matemático. Para o caso em questão, a variável “mão de obra” e a variável “material”, já possui desconto acima da previsão legal, não havendo interferências de fórmulas.

Observa-se então, que a simples adoção de fórmulas não configura justificativa para descontos acima da previsão legal, conforme evidenciado no Edital nº 005/2025 – GOINFRA.

"7.13. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios:

7.13.1. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes.

- 1. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho.*
- 2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.*
- 3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.*
- 4. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração.*

- 5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado.*

- 6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão.*

- 7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.*

- 8. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos.*

- 9. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras.*

- 10. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto estadual nº 9.900/2021."*

Portanto, propõe-se a desclassificação da empresa WCORREIA Ltda. do processo licitatório, com base na inexecutabilidade de sua proposta, conforme os critérios legais estabelecidos pela

5 - CONCLUSÃO

5.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, à legislação pertinente e aos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da análise da proposta comercial da empresa W CORREIA LTDA. na Concorrência nº 05/2025-GOINFRA, no quadro abaixo:

Empresa	Valor proposto	Resultado	Motivo
W CORREIA LTDA. (CNPJ nº 34.719.794/0001- 60)	R\$ 185.133,85	DESCLASSIFICADA	Empresa não atendeu requisitos do Edital quanto à exequibilidade da proposta, conforme seção 4 deste relatório, Parecer Técnico - Checklist de Verificação da Proposta Comercial (doc. SISLOG nº 174476) e Parecer Técnico de Análise da Proposta Comercial (doc. SISLOG nº 177440).

6 - ANEXOS

6.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

6.1.1. ANEXO I - Proposta comercial (doc. SISLOG nº 172639);

6.1.2. ANEXO II - Parecer Técnico - Checklist de Verificação da Proposta Comercial (doc. SISLOG nº 174476);

6.1.3. ANEXO III - Resposta à diligência e documentos da licitante (doc. Sislog nº 176468);

6.1.4. ANEXO IV - Parecer Técnico de Análise da Proposta Comercial (doc. SISLOG nº 177440).

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 06 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 06/05/2025, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 74037622 e o código CRC 81494D77.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005031636



SEI 74037622